



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 025/2016

**SÚMULA: ALTERA A LEI 1444/2015 QUE INSTITUI E REGULAMENTA
NORMAS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO AMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ASSAÍ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI

Art. 1º O Artigo 3º da Lei 1444/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da diária, por pessoa, será:

I – Para cidades distantes até 100 Km (Cem Quilômetros) da sede da Câmara Municipal

- a) – Sem pernoite..... R\$ 150,00
- b) – Com pernoite.....R\$ 300,00

II – Para cidades distantes mais de 100 Km (Cem Quilômetros) da sede da Câmara Municipal

- a) Sem pernoite..... R\$ 300,00
- b) Com pernoite..... R\$ 600,00

III - Para Brasília e Capitais de outros Estados

- a) Sem pernoite..... R\$ 375,00
- b) Com pernoite..... R\$ 750,00”

Art. 2º O Artigo 8º da Lei 1444/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Para efeitos desta Lei, conceituam-se:

a)- VIAGEM – o deslocamento de ida e volta da base de trabalho para outra localidade, objetivando atender interesses do Legislativo Municipal;

b)- DIÁRIA – Importância isenta de comprovação, destinada a cobrir as despesas elencadas no artigo 5º.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º O Artigo 11 da Lei 1444/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 É obrigatória a apresentação do relatório de viagem, contendo, entre outras, as seguintes informações: data e horário estimado do início e do término da viagem e o motivo da viagem.”

Art. 4º O *caput* do Artigo 17 da Lei 1444/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 Será disponibilizado, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Assaí, no prazo legal, o extrato dos processos de concessão das diárias.”

Art. 5º Os Anexos “A” e “B”, da Lei 1444/2015, passam a ter a redação conforme os Anexos previstos nessa Lei.

Art. 6º Ficam revogados o Artigo 4º e o § 2º do Artigo 17 da Lei 1444/2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2016.

MESA EXECUTIVA

AMARILDO APARECIDO CORREA
PRESIDENTE

SILVIO CARLOS GUADAGUINI
VICE-PRESIDENTE

DIEGO VIANA
1º SECRETÁRIO

HENRIQUE YOSHIO SATO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO A

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

DATA: / /20__.

Sr. PRESIDENTE

EU: _____ CARGO: _____

RG N° _____.

Solicito concessão, conforme Lei nº 1144/2015, de diária de viagem, conforme especificado:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: SEM Pernoite ____.

COM Pernoite ____.

DESTINO: _____ () Até 100Km // () Mais de 100Km.

INÍCIO: ____/____/20___. **TÉRMINO:** ____/____/20__.

MOTIVO DA VIAGEM:

() Participação em Curso/Congresso/Seminário

() Visita técnica ao TCE/PR; ALEP; Secretárias de Estado; Orgãos Estaduais/Federais

() Evento Político (especificar) _____

() Outros (especificar) _____

SOLICITA USO DO VEÍCULO OFICIAL: () SIM () NÃO

Assinatura do Requirante: _____

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE:

DATA: ____/____/20__.

() AUTORIZO

() NÃO AUTORIZO

Presidente

OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO B

REQUISICÃO DE DIÁRIA

DATA: ____ / ____ /20__.

À Mesa Executiva:

EU: _____ CARGO: Presidente

RG Nº _____.

Solicito concessão, conforme Lei nº 1144/2015, de diária de viagem, conforme especificado:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: SEM Pernoite ____.

COM Pernoite ____.

DESTINO: _____ () Até 100Km // () Mais de 100Km.

INÍCIO: ____ / ____ /20__ . **TÉRMINO:** ____ / ____ /20__ .

MOTIVO DA VIAGEM:

() Participação em Curso/Congresso/Seminário

() Visita técnica ao TCE/PR; ALEP; Secretárias de Estado; Orgãos Estaduais/Federais

() Evento Político (especificar) _____

() Outros (especificar) _____

SOLICITA USO DO VEÍCULO OFICIAL: () SIM () NÃO

Assinatura do Requiritante: _____

AUTORIZAÇÃO DA MESA EXECUTIVA: DATA: ____ / ____ /20__.

() AUTORIZO

() NÃO AUTORIZO

Mesa Executiva

OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Assaí, verificando a necessidade de se adequar a Lei que disciplinava a concessão das diárias pagas em viagens realizadas a serviço e no interesse do Poder Legislativo, propõe o presente projeto de Lei.

Após alguns apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas e os estudos da Mesa Executiva, fizemos pequenas alterações que visam tornar nossa essa Lei compatível com as exigências do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado.

Esclarecemos, ainda, que o Projeto de Lei, conforme se apresenta, segue os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Assaí, visando dar maior transparência e garantindo a segurança na concessão das diárias aos vereadores e servidores.

Sendo o que tínhamos a justificar, contamos com o apoio dos Nobres Pares, para que possamos aprovar o presente Projeto de Lei, dando maior força ao nosso Poder Legislativo.

Edifício da Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, em 15 de Junho 2016.

MESA EXECUTIVA

AMARILDO APARECIDO CORREA
PRESIDENTE

SILVIO CARLOS GUADAGUINI
VICE-PRESIDENTE

DIEGO VIANA
1º SECRETÁRIO

HENRIQUE YOSHIO SATO
2º SECRETÁRIO